



UNIVERSIDADE
FERNANDO
PESSOA

A Importância da Justiça Procedimental

[The Importance of Procedural Justice]

Projeto de Graduação

[Licenciatura em Criminologia]

Ângela Mariana Oliveira Silva

Orientadora: Professora Dr^a Ana Sacau

Junho, 2026

A Importância da Justiça Procedimental

A Importância da Justiça Procedimental

[The Importance of procedural Justice]

Projeto de Graduação [Licenciatura em Criminologia]

Ângela Mariana Oliveira Silva

Orientadora:

Professora Dr^a Ana Sacau

Junho, 2026

A Importância da Justiça Procedimental

*“Para ser grande,
sê inteiro: nada teu exagera ou exclui. Sê todo em cada coisa. Põe quanto és no
mínimo que fazes.” (Fernando Pessoa)*

Agradecimentos

À Universidade Fernando Pessoa, expresso o meu profundo agradecimento pela formação e pelo apoio proporcionado ao longo da minha trajetória académica, que foram fundamentais para a concretização da minha formação.

Quero deixar um agradecimento especial à minha orientadora, Professora Doutora Ana Sacau, pela orientação, paciência e dedicação. Pela sua total disponibilidade, apoio e consistência.

Ao Zé Carlos e à Cristina, agradeço por nunca terem duvidado que ia ser capaz e por serem um dos maiores pilares da minha vida.

À minha mãe e à minha avó, que me ensinaram desde cedo a não desistir e a acreditar que se lutarmos pelos nossos sonhos eles surgem.

A ti avô, a razão maior desta conquista. Foi por ti, pela tua força, pelos teus ensinamentos e pelo orgulho que sempre tiveste por mim. Hoje já não estás cá para me veres alcançar este momento, mas levo comigo a certeza de que esta vitória também é tua.

Por fim, quero agradecer aos meus amigos, pela amizade, pelas conversas, por todos os momentos e por compreenderem que muitas das vezes as ausências se justificavam em prol desta conquista

Resumo

O presente projeto investiga a relação entre a percepção de justiça procedimental e as atitudes dos indivíduos perante o sistema de justiça penal, com especial enfoque na aceitação das decisões judiciais e nas intenções de cumprimento da lei no futuro. O estudo baseia-se na literatura de justiça procedimental, destacando as dimensões de voz, neutralidade, respeito e confiança como elementos centrais na construção da legitimidade institucional.

A investigação adota uma abordagem quantitativa, recorrendo à aplicação de um questionário estruturado com escala de Likert de cinco pontos, aplicado a indivíduos que tiveram contacto com o sistema de justiça penal na qualidade de arguidos. Os dados recolhidos serão analisados através de métodos estatísticos descritivos e inferenciais.

Os resultados permitirão compreender de que forma a percepção de justiça influencia a aceitação das decisões judiciais e as atitudes futuras de conformidade com a lei, contribuindo para a identificação de dimensões mais relevantes na legitimação do sistema de justiça e para a formulação de recomendações para a melhoria das práticas institucionais.

A investigação procura ainda contribuir para o aprofundamento do conhecimento sobre a justiça procedimental em contexto português, identificando os fatores que mais influenciam a legitimidade das instituições judiciais e a confiança dos cidadãos no sistema de justiça penal. Os resultados poderão igualmente fornecer indicadores úteis para o desenvolvimento de práticas institucionais mais transparentes, imparciais e respeitadoras dos direitos dos intervenientes.

Este estudo pretende, assim, contribuir para uma melhor compreensão do papel da justiça procedimental no sistema de justiça penal.

A Importância da Justiça Procedimental

Palavras-chave: Justiça Procedimental, Legitimidade.

Abstract

This undergraduate project examines the relationship between procedural justice perceptions and individuals' attitudes toward the criminal justice system, with a particular focus on the acceptance of judicial decisions and intentions of future law compliance. The study is based on procedural justice theory, highlighting the dimensions of voice, neutrality, respect, and trust as key elements in the construction of institutional legitimacy.

The research adopts a quantitative approach, using a structured questionnaire based on a five-point Likert scale, applied to individuals who have had contact with the criminal justice system as defendants. The collected data will be analysed using descriptive and inferential statistical methods.

The expected results will help to understand how perceptions of justice influence the acceptance of judicial decisions and future compliant behaviour, contributing to the identification of the most relevant dimensions in legitimising the justice system and informing recommendations for improving institutional practices.

The study also seeks to contribute to the advancement of knowledge on procedural justice in the Portuguese context by identifying the factors that most strongly influence the legitimacy of judicial institutions and public trust in the criminal justice system. The findings may also provide useful insights for the development of more transparent, impartial, and respectful institutional practices.

This study therefore aims to contribute to a better understanding of the role of procedural justice within the criminal justice system.

Keywords: Procedural Justice, Legitimacy

Índice Geral

<i>CAPÍTULO I - ENQUADRAMENTO TEÓRICO</i>	2
1.1 Justiça procedimental	3
1.2 Dimensões da justiça procedimental.....	3
1.3 A importância da justiça procedimental nos arguidos	4
1.4 Percepção de justiça e aceitação das decisões judiciais.....	5
1.5 Legitimação das decisões Judiciais	7
1.6 Aceitação da pena pelos indivíduos condenados.....	8
<i>CAPÍTULO II - PROPOSTA DE ESTUDO</i>	9
2.1 Objetivos do estudo.....	9
2.1.1 Objetivos específicos	9
2.2 Metodologia	10
2.3 Procedimento	11
2.4 População e amostra	12
2.5 Instrumento de recolha de dados	13
2.6 Resultados/discussão.....	13
<i>REFLEXÕES FINAIS</i>	15
<i>REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS</i>	17
<i>ANEXOS</i>	19

ÍNDICE DE SIGLAS

ANOVA — Analysis of Variance (Análise de Variância)

OR — Odds Ratio

Introdução

A justiça procedimental é uma dimensão central para perceber como os indivíduos avaliam o sistema de justiça penal. Mais do que o resultado final das decisões judiciais, importa a forma como o processo decorre e como as pessoas são tratadas ao longo do mesmo. A investigação nesta área mostra que a percepção de justiça, imparcialidade e respeito influencia diretamente a forma como as decisões são aceites e a legitimidade atribuída às instituições.

Os tribunais são instituições formais e dotadas de autoridade, frequentemente associadas a uma ideia de controlo e de prevenção da reincidência. No entanto, essa autoridade não depende apenas da aplicação da lei, mas também da forma como é exercida no contacto com os indivíduos. O respeito pelos direitos fundamentais continua a ser essencial num Estado de direito democrático.

Este estudo procura perceber de que forma a percepção de justiça procedimental influencia a aceitação das decisões judiciais em pessoas que tiveram contacto com o sistema de justiça penal. A evidência sugere que, mesmo quando as decisões são desfavoráveis, estas tendem a ser mais facilmente aceites quando os indivíduos sentem que foram tratados com respeito, imparcialidade e dignidade.

Neste sentido, a forma como as autoridades comunicam, ouvem e conduzem o processo torna-se determinante. Quando existe participação, transparência e tratamento respeitoso, aumenta a confiança nas instituições. Pelo contrário, situações de morosidade, falta de explicação ou percepção de desrespeito podem gerar afastamento e desconfiança.

Em Portugal, têm surgido diversas queixas relacionadas com a atuação de forças de segurança, incluindo alegações de abuso de autoridade e uso excessivo de força. Ainda que estas situações não correspondam necessariamente a condenações, revelam a importância de garantir práticas institucionais mais cuidadas e alinhadas com os direitos fundamentais. Estes aspetos são especialmente relevantes na justiça procedimental, uma vez que influenciam a forma como o sistema de justiça é percecionado.

CAPÍTULO I - ENQUADRAMENTO TEÓRICO

No presente capítulo, são apresentadas as considerações teóricas consideradas relevantes no âmbito do Projeto de Graduação.

1.1 Justiça Procedimental

A justiça procedimental refere-se à forma como os indivíduos avaliam a justiça dos processos através dos quais as autoridades tomam decisões, independentemente do resultado obtido. No contexto da justiça penal, este conceito assume especial relevância, uma vez que a legitimidade das instituições depende não apenas das decisões finais, mas também da forma como os procedimentos são conduzidos e experienciados ao longo do processo pelos diferentes intervenientes (Tyler, 2003).

A formulação inicial deste conceito tem sido associada a Thibaut e Walker (1975), que evidenciaram que a possibilidade de participação nos procedimentos influencia significativamente a percepção de justiça. Estes autores mostraram que os indivíduos tendem a aceitar mais facilmente decisões desfavoráveis quando lhes é dada oportunidade de expressar a sua posição durante o processo.

Posteriormente, Tyler (2003) aprofundou esta perspetiva ao demonstrar que, em diversos contextos, a avaliação dos procedimentos pode ter maior impacto na percepção das autoridades do que o próprio resultado da decisão. Desta forma, a justiça procedimental assume um papel importante na legitimação institucional e na promoção do cumprimento voluntário da lei.

Tyler (2006) defende que a justiça procedimental deve ser compreendida como um fenómeno psicológico assente nas percepções subjetivas dos indivíduos. Este autor distingue duas abordagens complementares: uma instrumental, em que os procedimentos são valorizados pela capacidade de influenciar resultados, e uma relacional, centrada no valor simbólico associado ao reconhecimento, estatuto e inclusão social transmitidos pelas autoridades.

Deste modo, a justiça procedimental não se restringe apenas à dimensão instrumental da decisão, integrando também uma dimensão simbólica relevante. A forma como os indivíduos são tratados pelas autoridades pode transmitir sentimentos de respeito, reconhecimento e pertença institucional, influenciando a relação estabelecida com o sistema de justiça (Tyler, 2003).

A Importância da Justiça Procedimental

Contudo, a percepção de justiça não resulta apenas das interações diretas com as autoridades, sendo igualmente influenciada por fatores estruturais, como desigualdades sociais e económicas, que condicionam a forma como os indivíduos interpretam e experienciam o sistema de justiça.

No contexto judicial, a eficiência dos procedimentos assume igualmente importância. A morosidade processual tem sido associada a percepções negativas relativamente à justiça e à confiança nas instituições. Em Portugal, Gomes (2011) refere que a lentidão dos processos contribui para o desgaste emocional dos intervenientes e para uma percepção generalizada de ineficiência do sistema judicial.

Estudos mais recentes reforçam que a justiça procedimental não deve ser entendida apenas como um conceito teórico, mas também como uma experiência concreta vivida pelos indivíduos no contacto com o sistema de justiça. A forma como os procedimentos são experienciados influencia diretamente a avaliação global da justiça (Ansems, Van den Bos & Mak, 2020).

A jurisprudência portuguesa tem igualmente salientado a importância da fundamentação das decisões e do respeito pelo princípio do contraditório enquanto garantias essenciais de um processo justo. O Tribunal Central Administrativo Norte tem reforçado que a ausência de fundamentação adequada pode comprometer o direito de defesa e a compreensão das decisões pelas partes, afetando a percepção de legitimidade institucional e de justiça procedimental. (Acórdão do Tribunal Central Administrativo Norte, n.º 01591/20.5BEPRT)

1.2 Dimensões da Justiça Procedimental

A justiça procedimental é habitualmente analisada a partir de quatro dimensões centrais: voz (participação), neutralidade, respeito e confiança. Estas dimensões constituem critérios fundamentais na avaliação da justiça dos procedimentos e influenciam diretamente a percepção de legitimidade atribuída às autoridades (Tyler, 2006).

Estas dimensões funcionam de forma interligada, sendo a avaliação global da justiça resultado da combinação entre todas elas. Assim, fragilidades numa destas componentes podem comprometer a percepção geral de legitimidade institucional.

A dimensão da voz refere-se à possibilidade de os indivíduos expressarem as suas opiniões antes da tomada de decisão. Tyler (2007) demonstra que esta oportunidade contribui para

aumentar a percepção de justiça, mesmo quando não altera o resultado final do processo. Contudo, os indivíduos valorizam sobretudo a percepção de que as suas opiniões foram realmente consideradas pelas autoridades na decisão tomada (Ansems, Van den Bos & Mak, 2020).

A neutralidade corresponde à percepção de imparcialidade e objetividade por parte das autoridades durante o processo de decisão. Segundo Tyler (2003), esta dimensão depende da utilização de critérios consistentes, transparentes e livres de enviesamentos. Quando os procedimentos são percecionados como neutros, os indivíduos tendem a aceitar mais facilmente as decisões, mesmo quando lhes são desfavoráveis.

O respeito refere-se ao tratamento digno e não humilhante por parte das autoridades. Esta dimensão assume especial importância nas interações diretas com o sistema de justiça, influenciando a forma como os indivíduos se percecionam enquanto cidadãos. Tyler (2006) defende que um tratamento respeitoso transmite reconhecimento social e reforça o sentimento de inclusão institucional. Em contrapartida, experiências marcadas por desrespeito tendem a associar-se a sentimentos de injustiça e afastamento em relação ao sistema (Ansems, Van den Bos & Mak, 2020).

1.3 A Importância da Justiça Procedimental nos Arguidos

A justiça procedimental assume particular importância no caso dos arguidos, uma vez que estes mantêm um contacto direto e prolongado com o sistema de justiça penal. Segundo Tyler (2003), a percepção de procedimentos justos contribui para o desenvolvimento de uma obrigação moral interna de cumprimento da lei, baseada na legitimidade atribuída às autoridades.

A experiência processual, frequentemente designada como “day in court”, desempenha um papel relevante na avaliação global da justiça, podendo, em muitos casos, revelar-se mais determinante do que o próprio resultado final da decisão (Lind & Tyler, 1988).

Por outro lado, experiências negativas como a ausência de participação efetiva, o tratamento desrespeitoso ou a percepção de parcialidade tendem a associar-se a sentimentos de injustiça, desconfiança institucional e menor predisposição para cooperar futuramente com o sistema judicial.

No caso dos jovens arguidos, estas dinâmicas tornam-se particularmente importantes, uma vez que a adolescência corresponde a uma fase crítica no desenvolvimento de atitudes perante a autoridade e o sistema de justiça.

A nível europeu, a Agência dos Direitos Fundamentais da União Europeia (2017) evidencia que continuam a existir dificuldades na aplicação efetiva de direitos processuais fundamentais, nomeadamente no acesso à informação, assistência jurídica e tradução adequada, aspetos que influenciam diretamente a perceção de justiça procedimental.

No mesmo sentido, a jurisprudência portuguesa tem vindo a reforçar a importância do respeito pelas garantias processuais e pelos direitos fundamentais do arguido ao longo do processo penal. O Supremo Tribunal de Justiça tem sublinhado que a legitimidade das decisões judiciais depende também da observância dos princípios do processo equitativo e do controlo da atuação das autoridades, enquanto expressão do Estado de Direito democrático (Acórdão do Supremo Tribunal de Justiça n.º 8/2024).

1.4 Perceção de justiça e aceitação das decisões judiciais

Jackson e Bradford (2010) defendem que a legitimidade representa um mecanismo normativo através do qual os indivíduos desenvolvem uma obrigação moral interna de obedecer à lei, independentemente da presença de controlo coercivo. Assim, a obediência legal não decorre apenas do medo da punição, mas também da crença de que as autoridades são legítimas e moralmente justificadas.

A evidência empírica reforça esta perspetiva. Mazerolle et al. (2013), numa meta-análise de 30 estudos com 41 efeitos independentes, demonstram que intervenções baseadas em justiça procedimental produzem efeitos positivos consistentes na confiança institucional (OR $\approx$ 1.75, isto é, cerca de 75% mais probabilidade deste resultado), na cooperação com autoridades (OR $\approx$ 1.62, aproximadamente 62% mais probabilidade) e na perceção de legitimidade (OR $\approx$ 1.47, aproximadamente 47% mais probabilidade), em contextos onde os procedimentos são percecionados como justos. Estes resultados evidenciam um efeito robusto e transversal observado em diferentes sistemas jurídicos.

De forma recente, Chan, Bradford e Stott (2023), numa meta-análise sobre justiça procedimental e legitimidade no policiamento, confirmam que a perceção de tratamento justo

está fortemente associada à identificação social com as autoridades e à legitimação institucional. Os autores salientam ainda que os efeitos da justiça procedimental variam consoante o contexto social e a identidade dos indivíduos, reforçando a ideia de que a legitimidade não depende apenas de fatores institucionais, mas também de dinâmicas sociais e psicológicas mais amplas.

Walters e Bolger (2019), numa meta-análise com 64 estudos, verificaram uma relação estatisticamente significativa entre justiça procedimental, legitimidade institucional e cumprimento da lei, com efeitos consistentes em diferentes populações e sistemas legais. Os autores concluem que a percepção de tratamento justo constitui um dos principais preditores da conformidade legal voluntária.

Embora a evidência empírica sugira uma relação consistente entre percepção de justiça procedimental e atitudes dos indivíduos perante o sistema de justiça, esta associação pode ser influenciada por fatores estruturais mais amplos. Garland (2001) argumenta que as transformações dos sistemas penais contemporâneos têm contribuído para um aumento da distância simbólica entre cidadãos e instituições, particularmente em contextos marcados por desigualdades sociais e intensificação do controlo penal.

Além disso, foi evidenciado que a percepção de justiça influencia não apenas a aceitação imediata das decisões judiciais, mas também o comportamento futuro. Sherman (1993) demonstra, através da teoria da defiance, que experiências percecionadas como injustas podem gerar reações de oposição à autoridade, aumentando a resistência às normas legais.

Por outro lado, Maruna (2001) destaca que experiências institucionais positivas podem facilitar processos de reconstrução identitária e desistência do comportamento criminal, promovendo maior aceitação das normas legais e da autoridade institucional.

A evidência empírica produzida em Portugal acompanha esta tendência internacional. O estudo desenvolvido por Duque e Cerqueira (2018), centrado na percepção da eficiência dos serviços judiciais da comarca de Braga, demonstra que a avaliação dos cidadãos relativamente ao sistema de justiça é fortemente influenciada por dimensões procedimentais e relacionais, nomeadamente a clareza da informação prestada, a acessibilidade dos serviços e o tratamento recebido durante a interação institucional. Os resultados reforçam a ideia de que a confiança e a aceitação das decisões judiciais dependem não apenas do conteúdo das decisões, mas também da experiência subjetiva dos indivíduos perante o sistema judicial.

1.5 Legitimação das decisões Judiciais

No contexto da justiça penal, esta dimensão é fundamental para compreender a cooperação dos cidadãos e a eficácia do sistema de justiça, uma vez que a autoridade judicial depende não apenas da sua imposição legal, mas também da sua aceitação social.

De forma complementar, Jackson et al. (2012) referem que a legitimidade institucional envolve não apenas a avaliação de decisões concretas, mas também um apoio mais estável e generalizado ao sistema de justiça, refletindo uma confiança contínua nas instituições ao longo do tempo.

Neste enquadramento, a legitimação do poder judicial é também entendida como um processo social e relacional. Anacleto (2009) sublinha que a autoridade dos tribunais não se esgota na sua dimensão formal, resultando antes de um processo contínuo de reconhecimento social, em que a perceção de justiça, imparcialidade e credibilidade institucional desempenha um papel determinante na aceitação das decisões judiciais.

Além disso, a compreensão dos procedimentos judiciais constitui um elemento central na construção da legitimidade. Estudos indicam que dificuldades na compreensão do processo judicial estão associadas a sentimentos de confusão e menor perceção de justiça, afetando negativamente a relação dos indivíduos com o sistema de justiça (Ansems, Van den Bos & Mak, 2020). Neste sentido, a participação efetiva no processo depende não apenas da presença formal do indivíduo, mas também da sua capacidade de compreender a linguagem e a lógica institucional (Cape & Smith, 2016).

Quando a perceção de justiça é comprometida, podem surgir efeitos opostos. Em Portugal, dados da Inspeção-Geral da Administração Interna (2025) indicam um aumento de queixas relacionadas com condutas abusivas por parte de forças de segurança, incluindo denúncias de abuso de autoridade e condutas consideradas inadequadas. Em 2024, a IGAI recebeu 1.511 queixas, o valor mais elevado da década, tendo esse número aumentado para 1.722 em 2025 o que sugere a relevância da dimensão procedimental na perceção de legitimidade institucional.

Em articulação com esta perspetiva a jurisprudência constitucional portuguesa tem igualmente reforçado a centralidade da dignidade da pessoa humana enquanto limite e fundamento do exercício do poder punitivo do Estado. O Acórdão n.º 834/2021 do Tribunal Constitucional sublinha que a dignidade da pessoa humana constitui um princípio estruturante da ordem constitucional portuguesa, funcionando como elemento orientador da interpretação das normas jurídicas e da atuação estatal. Neste sentido, o Tribunal afirma que o indivíduo deve ser reconhecido como sujeito moral autónomo, titular de direitos fundamentais que não se extinguem perante a intervenção do sistema penal.

A confiança institucional, a perceção de tratamento justo e a compreensão dos procedimentos articulam-se na construção da aceitação das decisões judiciais e da autoridade do sistema de justiça.

1.6 Aceitação da Pena pelos Indivíduos Condenados

A aceitação da pena pelos indivíduos condenados pode ser entendida como o grau de interiorização da sanção penal e da responsabilidade pelos factos praticados, refletindo a forma como o condenado compreende e assimila a decisão judicial proferida. Este conceito não implica concordância com a condenação, mas traduz-se na atitude do indivíduo perante a autoridade do sistema de justiça após a decisão. (Tyler, 2006)

A justiça procedimental constitui um princípio transversal ao sistema de justiça, devendo orientar os diferentes atos decisórios sempre que estejam em causa direitos dos indivíduos, ainda que a sua concretização varie consoante a fase processual e o tipo de decisão. Neste sentido, embora a aceitação da pena se relacione sobretudo com a fase de execução da sanção, as garantias procedimentais continuam a ser relevantes na forma como as decisões são tomadas e comunicadas ao condenado.

No contexto da execução da pena, este elemento pode ser considerado na apreciação da liberdade condicional, enquanto fase em que o tribunal avalia a evolução do comportamento do recluso e a sua capacidade de reinserção social. Ainda que não represente uma reavaliação da justiça da condenação, este momento processual envolve uma decisão autónoma, que deve respeitar exigências de justiça procedimental, como a audição do condenado e a fundamentação da decisão.

A jurisprudência tem salientado que a concessão de liberdade condicional depende de uma avaliação global da personalidade do condenado e da sua evolução durante o cumprimento da pena, não bastando o mero bom comportamento prisional. Neste sentido, o Acórdão 150/2022 refere que a decisão deve assentar num juízo de prognose favorável quanto ao comportamento futuro do condenado, considerando a sua evolução e o grau de interiorização da conduta criminosa.

Deste modo, a aceitação da pena assume-se como um indicador relevante da evolução do condenado, articulando-se com a forma como este responde ao sistema de justiça após a condenação e com as garantias procedimentais asseguradas na fase de execução da pena.

CAPÍTULO II - PROPOSTA DE ESTUDO

2.1 Objetivos do Estudo

O presente estudo tem como objetivo geral analisar a relação entre a perceção de justiça procedimental e a aceitação das decisões judiciais em indivíduos que tiveram contacto com o sistema de justiça penal, procurando compreender de que forma a experiência processual influencia a avaliação da legitimidade das decisões judiciais. Nesta perspetiva, a literatura de justiça procedimental, nomeadamente a abordagem desenvolvida por Tom R. Tyler, destaca que a perceção de justiça constitui um fator central na legitimação das instituições jurídicas, sendo frequentemente mais determinante na aceitação das decisões do que o próprio resultado do processo.

2.1.1 Objetivos Específicos

Para alcançar o objetivo geral desta investigação, foram delineados vários objetivos específicos que visam aprofundar a compreensão da relação entre a perceção de justiça procedimental e a aceitação das decisões judiciais em indivíduos que contactaram com o sistema de justiça penal. Os objetivos incluem:

- Análise do nível de perceção de justiça procedimental

A Importância da Justiça Procedimental

- Avaliação da relação entre as diferentes dimensões da justiça procedimental (voz, neutralidade, respeito e confiança) e a aceitação das decisões judiciais;
- Exame da influência da justiça procedimental nas atitudes de conformidade com a lei;
- Identificação das dimensões da justiça procedimental com maior poder explicativo na legitimação das decisões judiciais;
- Proposição de recomendações para a melhoria das práticas procedimentais no sistema de justiça penal, com base nos resultados obtidos.

2.2 Metodologia

A presente investigação adota uma abordagem quantitativa, recorrendo à aplicação de um questionário estruturado composto maioritariamente por questões fechadas em escala de Likert de cinco pontos. O objetivo consiste em avaliar a perceção de justiça procedimental, nomeadamente as dimensões de voz, neutralidade, respeito e confiança, bem como analisar a relação entre estas dimensões, a aceitação das decisões judiciais e as atitudes futuras face ao cumprimento da lei.

A análise dos dados incluirá estatística descritiva, nomeadamente médias, desvios- padrão e frequências, bem como testes de correlação (Pearson ou Spearman), consoante a distribuição das variáveis. Serão ainda realizadas regressões lineares simples e múltiplas, com o objetivo de avaliar o impacto das dimensões da justiça procedimental na aceitação das decisões judiciais. Poderão igualmente ser utilizados testes de comparação de grupos, como o t-test ou a ANOVA, caso se verifiquem diferenças em função de variáveis sociodemográficas.

2.3 Procedimento

A presente investigação baseia-se na evidência teórica e empírica de que a perceção de justiça procedimental influencia a legitimidade do sistema de justiça e a aceitação das decisões judiciais. De acordo com os autores já anteriormente referidos a forma como os indivíduos são tratados durante o contacto com o sistema judicial desempenha um papel central na construção da confiança institucional e da disposição para cumprir a lei.

A Importância da Justiça Procedimental

Apesar da evidência existente na literatura, considera-se relevante analisar estas relações no contexto específico da população em estudo, de forma a compreender como estes processos se manifestam em realidades particulares do sistema de justiça penal.

A implementação desta investigação requer o cumprimento rigoroso de princípios éticos e deontológicos, nomeadamente o consentimento informado, a confidencialidade e o anonimato dos participantes. A participação será voluntária, sendo garantido o direito de desistência a qualquer momento, sem qualquer consequência. modelo de consentimento informado encontra-se disponível no Anexo C.

Antes da recolha de dados, será efetuado um contacto prévio com as entidades responsáveis pelo acesso aos participantes, com o objetivo de apresentar o estudo e obter as devidas autorizações institucionais. Este procedimento permitirá igualmente assegurar que a investigação decorre em conformidade com as normas éticas e organizacionais aplicáveis.

Os participantes serão informados sobre os objetivos da investigação e sobre a utilização exclusiva dos dados para fins académicos. Não serão recolhidos dados identificativos, garantindo-se o anonimato. Sempre que aplicável, a recolha de dados será realizada em horários previamente acordados, respeitando a disponibilidade dos participantes e assegurando condições adequadas de confidencialidade. As instruções de participação fornecidas aos participantes encontram-se apresentadas no Anexo A.

Após a recolha, os dados serão analisados de acordo com a metodologia definida, permitindo examinar as relações entre a perceção de justiça procedimental, a aceitação das decisões judiciais e as atitudes futuras face ao cumprimento da lei.

Com base nos resultados obtidos, poderão ser formuladas recomendações para o reforço da justiça procedimental no sistema de justiça penal, nomeadamente ao nível da melhoria da comunicação institucional, da clareza dos procedimentos e da promoção de práticas de tratamento imparcial e respeitoso.

Em termos gerais, esta investigação procura contribuir para uma melhor compreensão dos fatores que influenciam a legitimidade do sistema de justiça e a relação dos indivíduos com as instituições judiciais.

A Importância da Justiça Procedimental

A população deste estudo será constituída por indivíduos que tiveram contacto com o sistema de justiça penal na qualidade de arguidos. Este grupo é particularmente relevante para a investigação, uma vez que permite analisar experiências diretas de interação com o sistema judicial e a forma como estas influenciam a perceção de justiça procedimental e a aceitação das decisões judiciais.

A amostra será não probabilística por conveniência, selecionando participantes que cumpram os critérios definidos e que se encontrem disponíveis para participar no estudo. Esta opção justifica-se pela dificuldade de acesso a esta população específica e pelo carácter exploratório da investigação.

Os participantes serão recrutados através de instituições relacionadas com o sistema de justiça penal, nomeadamente estabelecimentos prisionais, serviços de reinserção social e/ou apoio jurídico, mediante autorização prévia das entidades competentes. Sempre que possível, poderá ser utilizado o método de bola de neve, no qual participantes elegíveis indicam outros indivíduos que cumpram os critérios de inclusão. O processo de recrutamento terá início através do contacto formal da investigadora com instituições relacionadas com o sistema de justiça penal, nomeadamente serviços de reinserção social, apoio jurídico e outras entidades que trabalhem diretamente com a população-alvo. Nesse contacto será apresentada a investigação, os seus objetivos, os critérios de inclusão e os procedimentos de recolha de dados, sendo solicitada autorização para a divulgação do estudo junto dos potenciais participantes.

Após a obtenção da autorização institucional, será entregue às entidades uma folha de informação ao participante e um convite à participação. As instituições colaborarão apenas na divulgação do estudo. A informação será transmitida aos indivíduos elegíveis através dos meios considerados adequados pela instituição (por exemplo, comunicação presencial, afixação de informação ou distribuição de documentos informativos).

Os indivíduos que manifestarem interesse em participar poderão contactar diretamente a investigadora através dos contactos disponibilizados na folha de informação ao participante (Anexo A). Apenas após esta manifestação voluntária de interesse será estabelecido contacto entre a investigadora e o potencial participante. Nesse momento serão prestados esclarecimentos adicionais sobre os objetivos do estudo, os procedimentos envolvidos, a duração prevista do questionário e os direitos dos participantes, incluindo o direito de desistir da participação em qualquer momento, sem qualquer prejuízo.

Após a confirmação da disponibilidade para participar, será acordada a data, o horário e o local para o preenchimento do questionário. Sempre que possível, a recolha de dados será realizada

A Importância da Justiça Procedimental

em instalações disponibilizadas pelas instituições colaboradoras, em espaços que assegurem a privacidade e a confidencialidade dos participantes.

Antes do preenchimento do questionário, será apresentado e explicado o consentimento informado (Anexo C), sendo igualmente reforçadas as garantias de anonimato, confidencialidade e utilização dos dados exclusivamente para fins académicos. Não serão recolhidos nomes, contactos ou quaisquer outros elementos que permitam a identificação dos participantes.

A dimensão amostral prevista situa-se entre 30 e 50 participantes, sendo considerada adequada para estudos quantitativos exploratórios, embora apresente limitações ao nível da generalização dos resultados.

Relativamente aos critérios de inclusão, os participantes deverão ter idade igual ou superior a 18 anos, ter tido contacto prévio com o sistema de justiça penal na qualidade de arguidos e manifestar consentimento informado livre e voluntário para participação no estudo.

Serão incluídos no estudo apenas participantes com capacidade de leitura e compreensão da língua portuguesa suficiente para o preenchimento autónomo do questionário, sendo excluídos os indivíduos que, por analfabetismo ou outras limitações, não reúnam essas condições.

2.5 Instrumento de Recolha de Dados

Para a presente investigação será utilizado um questionário estruturado, composto por questões fechadas em escala de Likert de cinco pontos (1 – Discordo totalmente a 5 – Concordo totalmente), permitindo a quantificação das variáveis em estudo. O questionário completo encontra-se apresentado no Anexo B.

O instrumento integra dimensões relacionadas com a perceção de justiça procedimental, nomeadamente voz, neutralidade, respeito e confiança nas instituições, bem como a aceitação das decisões judiciais e as atitudes de conformidade com a lei.

Os itens foram desenvolvidos com base na literatura sobre justiça procedimental (Tyler & Lind), garantindo a adequação conceptual das dimensões avaliadas e a coerência com os objetivos da investigação. A análise dos dados seguirá procedimentos de estatística descritiva e inferencial habitualmente utilizados em investigação quantitativa (Bryman, 2016; Creswell, 2014), nomeadamente médias, desvios-padrão, correlações e regressões, de forma a examinar as relações entre as variáveis em estudo.

2.6 Resultados/Discussão

Espera-se que os resultados deste estudo permitam uma compreensão aprofundada da relação entre a perceção de justiça procedimental e a aceitação das decisões judiciais em indivíduos que tiveram contacto com o sistema de justiça penal. Partindo da literatura de Tom R. Tyler, prevê-se que a perceção de justiça procedimental esteja positivamente associada à aceitação das decisões judiciais, sugerindo que a forma como os indivíduos são tratados ao longo do processo tem um impacto significativo na legitimação das decisões, por vezes superior ao próprio resultado do processo.

Espera-se igualmente que as diferentes dimensões da justiça procedimental nomeadamente o respeito, a neutralidade, a confiança nas instituições e a possibilidade de voz apresentem níveis distintos de influência na aceitação das decisões judiciais. Em particular, prevê-se que as dimensões relacionadas com o respeito e a neutralidade assumam maior peso explicativo, uma vez que estão diretamente associadas à perceção de tratamento digno, imparcial e justo por parte das autoridades.

No que diz respeito às atitudes futuras face à lei, espera-se uma relação positiva entre a perceção de justiça procedimental e a predisposição para o cumprimento das normas legais. Assim, indivíduos que percecionem maior justiça no processo tenderão a apresentar níveis mais elevados de conformidade voluntária com a lei, bem como maior confiança institucional.

Por outro lado, prevê-se que experiências negativas no contacto com o sistema de justiça estejam associadas a menores níveis de confiança nas instituições judiciais e a uma menor aceitação das decisões proferidas. Em situações de perceção de tratamento injusto, poderá igualmente observar-se maior resistência à autoridade e menor legitimação do sistema judicial.

Por fim, os resultados deste estudo poderão ter implicações relevantes para a prática institucional, nomeadamente ao nível da melhoria das práticas comunicacionais e relacionais no sistema de justiça penal. A evidência obtida poderá reforçar a importância de uma atuação mais transparente, respeitosa e participativa por parte das autoridades, contribuindo para o reforço da legitimidade do sistema de justiça e para a promoção da confiança dos cidadãos nas instituições.

REFLEXÕES FINAIS

O tema da justiça procedimental em Portugal deve ser considerado um elemento central no estudo do sistema de justiça, uma vez que a forma como os indivíduos são tratados ao longo dos processos judiciais influencia significativamente a perceção de legitimidade institucional. O sistema de justiça não se limita à aplicação da lei, sendo também avaliado pelos cidadãos através das experiências vividas no contacto com as instituições.

Neste sentido, as práticas adotadas no âmbito do sistema de justiça produzem efeitos que ultrapassam os indivíduos diretamente envolvidos, influenciando a forma como a justiça é percecionada, valorizada e legitimada socialmente. A relevância da justiça procedimental pode, contudo, não ser plenamente reconhecida no discurso comum, sendo por vezes substituída por perceções generalizadas sobre a atuação das instituições e dos seus profissionais.

Desta forma, torna-se relevante sublinhar a responsabilidade dos atores do sistema de justiça na promoção de práticas assentes na imparcialidade, no respeito e na transparência, uma vez que estas dimensões contribuem diretamente para a confiança pública e para a legitimidade institucional.

O presente estudo procurou analisar a relação entre a perceção de justiça procedimental e a aceitação das decisões judiciais no contexto do sistema de justiça penal, recorrendo a uma abordagem que integra métodos quantitativos, centrados na análise de variáveis estruturadas, e a exploração das experiências dos participantes.

De uma perspetiva geral, a investigação pretende contribuir para o aprofundamento da compreensão do papel das dimensões relacionais do sistema de justiça, reforçando a ideia de que a legitimidade institucional não depende apenas dos resultados das decisões, mas também da forma como os indivíduos são tratados ao longo do processo. Neste sentido, o estudo

A Importância da Justiça Procedimental

articula-se com a literatura de justiça procedimental, destacando a importância das dimensões de voz, neutralidade, respeito e confiança na construção da percepção de justiça.

Importa, contudo, reconhecer algumas limitações. Em primeiro lugar, a utilização de uma amostra de conveniência poderá limitar a generalização dos resultados. Em segundo lugar, a utilização de medidas autorreportadas pode estar sujeita a enviesamentos de resposta, como a desejabilidade social. Adicionalmente, o desenho transversal do estudo não permite estabelecer relações causais entre as variáveis analisadas.

Apesar destas limitações, espera-se que a investigação ofereça contributos relevantes a nível teórico e prático. Do ponto de vista teórico, poderá reforçar os modelos existentes sobre justiça procedimental e legitimidade institucional. Do ponto de vista prático, os resultados poderão apoiar o desenvolvimento de práticas mais transparentes, comunicacionais e respeitosas no sistema de justiça penal.

Por fim, futuras investigações poderão beneficiar da utilização de amostras mais diversificadas e de desenhos longitudinais, permitindo analisar a evolução das percepções de justiça ao longo do tempo.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

- Anacleto, N. (2009). Legitimação do poder judicial. *Julgar*, 8.
<https://julgar.pt/wp-content/uploads/2016/04/08-No%C3%A9mia-Anacleto-Legitima%C3%A7%C3%A3o-do-poder-judicial.pdf>
- Ansems, L. F. M., Van den Bos, K., & Mak, E. (2020). Speaking of justice: A qualitative interview study on perceived procedural justice among defendants in Dutch criminal cases. *Law & Society Review*, 54(3), 643–678. <https://doi.org/10.1111/lasr.12499>
- Cape, E., & Smith, T. (2016). Effective participation in criminal proceedings. *Intersentia*.
- Chan, A., Bradford, B., & Stott, C. (2023). A systematic review and meta-analysis of procedural justice and legitimacy in policing: The effect of social identity and social contexts. *Journal of Experimental Criminology*, 21, 349–406. <https://doi.org/10.1007/s11292-023-09595-5>
- Duque, E., & Cerqueira, F. (2018). Perceção da eficiência dos serviços de justiça instalados no Tribunal Judicial da Comarca de Braga. Faculdade de Filosofia e Ciências Sociais da Universidade Católica Portuguesa. <http://hdl.handle.net/10400.14/33071>
- European Union Agency for Fundamental Rights. (2017). Fundamental rights report 2017. Publications Office of the European Union.
- Garland, D. (2001). *The culture of control: Crime and social order in contemporary society*. University of Chicago Press.
- Gomes, C. (2011). *Os atrasos da justiça*. Fundação Francisco Manuel dos Santos.
- Jackson, J., & Bradford, B. (2010). What is trust and confidence in the police? *Policing*, 4(3), 241–248.
- Jackson, J., Bradford, B., Hough, M., Myhill, A., Quinton, P., & Tyler, T. R. (2012). *Why do people comply with the law? Legitimacy and the influence of legal institutions*. *British Journal of Criminology*, 52(6), 1051–1071. <https://doi.org/10.1093/bjc/azs032>
- Lind, E. A., & Tyler, T. R. (1988). *The social psychology of procedural justice*. Springer.
- Mazerolle, L., Bennett, S., Davis, J., Sargeant, E., & Manning, M. (2013). Procedural justice and police legitimacy: A systematic review of the research evidence. *Campbell Systematic Reviews*, 9(1), 1–76. <https://doi.org/10.4073/csr.2013.1>
- Maruna, S. (2001). *Making good: How ex-convicts reform and rebuild their lives*. American Psychological Association.
- Sherman, L. W. (1993). Defiance, deterrence, and irrelevance: A theory of the criminal sanction. *Journal of Research in Crime and Delinquency*, 30(4), 445–473.
- Sherman, L. W., Strang, H., & Woods, D. (2005). *RISE restorative justice experiments*. Australian National University.
- Thibaut, J., & Walker, L. (1975). *Procedural justice: A psychological analysis*. Tribunal Central Administrativo Norte. (n.d.). Acórdão disponível em <https://www.dgsi.pt/jtcn.nsf/89d1c0288c2dd49c802575c8003279c7/ed32731a81fdc6a480258669004c59f9?OpenDocument>
- Tribunal Constitucional. (2024). Acórdão n.º 732/2024. Diário da República.
- Tribunal da Relação de Évora. (2021). Acórdão do processo n.º 2389/20.6T8STR-A.E1. <https://www.dgsi.pt/jtre.nsf/134973db04f39bf2802579bf005f080b/38c3f191f61dda7180257f0e00407866?OpenDocument>
- Tribunal da Relação de Évora. (2022). Acórdão n.º 150/2022. Diário da República. <https://diariodarepublica.pt/dr/detalhe/acordao/150-2022-209743375>
- Tribunal da Relação de Évora. (2023). Acórdão de 9 de maio de 2023.

<https://www.dgsi.pt/jtre.nsf/134973db04f39bf2802579bf005f080b/85b6a4fed77cbe2780258940004e7f94?OpenDocument>

Tyler, T. R. (1990). *Why people obey the law*. Yale University Press.

Tyler, T. R. (2003). Procedural justice, legitimacy, and the effective rule of law. *Crime and Justice*, 30, 283–357. <https://doi.org/10.1086/652233>

Tyler, T. R. (2006). Restorative justice and procedural justice: Dealing with rule breaking. *Journal of Social Issues*, 62(2), 307–326.

Tyler, T. R. (2007). Procedural justice and the courts. *The Journal of the American Judges Association*, 44, 217.

Tyler, T. R., & Huo, Y. J. (2002). *Trust in the law: Encouraging public cooperation with the police and courts*. Russell Sage Foundation.

Tyler, T. R., & Lind, E. A. (1992). A relational model of authority in groups. In M. Zanna (Ed.), *Advances in experimental social psychology* (Vol. 25, pp. 115–191). Academic Press.

Walters, G. D., & Bolger, P. C. (2019). Procedural justice perceptions, legitimacy beliefs, and compliance with the law: A meta-analysis. *Journal of Experimental Criminology*, 15(3), 341–372. <https://doi.org/10.1007/s11292-018-9338-2>

ANEXOS

Anexo A (Instruções de Participação)
Instruções de Participação

A presente investigação insere-se no âmbito do Projeto de Graduação apresentado à Faculdade de Ciências Humanas e Sociais da Universidade Fernando Pessoa, como parte dos requisitos necessários para a obtenção do grau de Licenciatura em Criminologia.

O objetivo deste estudo é analisar a relação entre a perceção de justiça procedimental e a aceitação das decisões judiciais em indivíduos que tiveram contacto com o sistema de justiça penal, procurando compreender de que forma a experiência processual influencia a perceção de legitimidade do sistema de justiça.

A participação neste estudo é voluntária, podendo o participante recusar participar ou desistir em qualquer momento, sem que daí resulte qualquer prejuízo.

Para garantir o rigor científico da investigação, solicita-se que as respostas sejam fornecidas de forma sincera e espontânea. Todos os dados recolhidos serão tratados de forma confidencial e anónima, sendo utilizados exclusivamente para fins académicos, em conformidade com o Regulamento Geral de Proteção de Dados (Lei n.º 58/2019, de 8 de agosto).

Não será recolhida qualquer informação que permita a identificação direta dos participantes. Caso aceite participar, deverá assinar a respetiva “Declaração de Consentimento Informado”, apresentada na página seguinte.

Anexo B (Questionário aplicado aos participantes)

Questionário aplicado aos participantes:

O presente questionário insere-se num estudo académico sobre a percepção de justiça procedimental no sistema de justiça penal. A participação é voluntária e anónima, sendo os dados recolhidos utilizados exclusivamente para fins de investigação.

Instruções:

A seguir, encontrará várias afirmações.

Para cada uma delas, deverá indicar o seu grau de concordância, utilizando a seguinte escala:

1- Discordo totalmente

2- Discordo

3- Nem concordo nem discordo

4- Concordo

5- Concordo totalmente

Parte I – Caracterização Sociodemográfica

1.1 Idade: _____

1.2 Género:

☐ Masculino

☐ Feminino

☐ Outro

☐ Prefiro não responder

1.3 Escolaridade:

☐ Ensino básico

☐ Ensino secundário

☐ Licenciatura

☐ Mestrado

☐ Doutoramento

Parte II – Escala de Percepção de Justiça Procedimental e Aceitação das Decisões Judiciais

Indique o seu grau de concordância com as seguintes afirmações:

A) Voz (participação no processo)

2. Tive oportunidade de expor a minha versão dos factos durante o processo. _____

2.1 Senti que fui efetivamente ouvido pelas autoridades judiciais. _____

2.2 A minha opinião foi tida em consideração ao longo do processo. _____

B) Neutralidade (imparcialidade)

2.3 As autoridades judiciais atuaram de forma imparcial. _____

2.4 O processo foi conduzido com justiça e equidade. _____

2.5 As decisões tomadas basearam-se exclusivamente em factos e provas. _____

C) Respeito

2.6 Fui tratado com dignidade ao longo do processo. _____

2.7 As autoridades demonstraram respeito pela minha pessoa.

2.8 Não me senti humilhado ou desvalorizado durante o processo. _____

D) Confiança nas instituições

2.9 Confio na atuação das autoridades judiciais. _

2.10 O sistema de justiça revelou-se credível. _____

21

1

2.11 Considerei que as autoridades procuraram tomar uma decisão justa.

E) Aceitação da decisão judicial

2.12 Aceitei a decisão proferida no meu processo. _

2.13 Mesmo não concordando totalmente, considero a decisão legítima. _

2.14 Compreendi os fundamentos da decisão judicial. _____

F) Atitudes futuras face à lei

2.15 A minha experiência com o sistema de justiça influenciou a minha percepção sobre justiça.

—

2.16 Tenho intenção de cumprir as leis e decisões judiciais no futuro. _____

2.17 Decisões judiciais justas aumentam o respeito pelas instituições. _____

2.18 Evito comportamentos ilegais independentemente das minhas experiências anteriores com o sistema de justiça. _____

Encerramento

Agradece-se a sua participação

Anexo C (Declaração de Consentimento informado)

Designação do Estudo (em português):

Eu, abaixo-assinado, (nome completo do participante no estudo) -----

_____, compreendi a explicação que me foi fornecida acerca da participação na investigação que se tenciona realizar, bem como do estudo em que serei incluído. Foi-me dada oportunidade de fazer as perguntas que julguei necessárias, e de todas obtive resposta satisfatória. Tomei conhecimento de que a informação ou explicação que me foi prestada versou os objetivos e os métodos. Além disso, foi-me afirmado que tenho o direito de recusar a todo o tempo a minha participação no estudo, sem que isso possa ter como efeito qualquer prejuízo pessoal. Foi-me ainda assegurado que os registos em suporte papel e/ou digital (sonoro e de imagem) serão confidenciais e utilizados única e exclusivamente para o estudo em causa, sendo guardados em local seguro durante a pesquisa e destruídos após a sua conclusão.

Por isso, consinto em participar no estudo em causa.

Data: ____ / ____ / 20 ____

Assinatura do participante no projeto: _____

O Investigador responsável:

Nome:

Assinatura: